

LEI Nº 419/2001, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS
GESTANTES QUE FIZEREM O
PARTO NO HOSPITAL MUNICIPAL
DE AQUIRAZ - HGMAP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às gestantes aquirazenses que fizerem o parto no Hospital Municipal de Aquiraz - HGMAP, como forma de adesão ao Projeto Cegonha.

Art. 2º - Pela subvenção social, o Município doará às gestantes retro aludidas, um conjunto de artigos que compõem o vestuário básico do recém nascido.

Art. 3º - A gestante assinará um Termo de Adesão e receberá um Certificado do Projeto Cegonha, comprometendo-se a realizar consultas de pré-natal, participar de palestras educativas e amamentar.





Art. 4º - A despesa correrá por conta de dotação própria vigente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob a rubrica de nº 3231-00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 29 de agosto de 2001.

Ritelza Cabral Demétrio
PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

lcads/mss
win/md
leis/419/2001

